



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.005101/2018-12

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2015 PROCESSO Nº 23034.003600/2015-22

CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sedo no SBS Quadra 02 Bloco “F”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Sr. Presidente Substituto**, o Sr. **ROGÉRIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1138048 –SESPDS/DF, CPF nº 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278 de 06 de março de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/03/2017, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U. de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE.

CONTRATADA: A Empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, estabelecida SAAN – Quadra 01 – Lote 1.000 – CEP.: 70632-100 – Brasília-DF.

O presente apostilamento tem por objeto:

- A repactuação dos preços do **Contrato nº 30/2015**, em decorrência da solicitação da empresa contratada em face do dissídio coletivo 0000271-15.2017.5.10.0000, com vigência no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, e com efeitos financeiros a partir de 20/12/2017;
- Aumento da tarifa de transporte com base no Decreto 37.940 de 30 de dezembro de 2016;
- Adequação dos itens aviso prévio indenizado e aviso prévio Trabalhado constantes do módulo 4.4 (provisão para rescisão) das planilhas de custos e formação de preços em decorrência do acórdão 1186/2017 TCU-PLenário.

CONSIDERANDO:

- O estudo e documentação constante dos processos nº 23034.005101/2018-12 e 23034.003600/2015-22;
- As memórias de cálculo constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços (1019855);
- A concordância da empresa por meio do OFÍCIO VSEGUR/COM/209.2018 (1017689);
- O disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

AUTORIZO o Apostilamento ao **Contrato nº 30/2015**, para repactuação de seus preços inicialmente contratados, nos seguintes termos:

1. A repactuação tem previsão na Cláusula Décima Terceira – Da Repactuação dos Preços do supracitado contrato e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8.666/1993; no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e arts. 53 a 61 da IN SEGES/MP Nº 05/2017;
2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da **CONTRATADA**;
3. A evolução dos valores contratuais em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, está demonstrada nos quadros a seguir.

Valor atual:

Posto de Serviço	(A) Valor Unitário Repactuado por Posto	(B) Número de Postos	Número de profissionais	Valor Mensal Repactuado dos Postos de Serviços (A x B)	Valor anual de Item (Posto de Serviço)
Vigilância Desarmada Diurna 12x36	R\$ 11.464,02	9	18	R\$ 103.176,18	R\$ 1.238.114,16
Vigilância Armada Diurna 12x36	R\$ 11.505,02	2	4	R\$ 23.010,04	R\$ 276.120,48
Vigilância Armada Noturna 12x36	R\$ 12.886,04	10	20	R\$ 128.860,40	R\$ 1.546.324,80
Vigilância Desarmada 44 horas Semanais	R\$ 5.853,59	7	7	R\$ 40.975,13	R\$ 491.701,56
Encarregado Desarmado	R\$ 6.787,46	1	1	R\$ 6.787,46	R\$ 81.449,52

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor (R\$)
12122210920000053	8100000000	339037	2018NE800753	164.779,72

8. As despesas com o presente Apostilamento para o exercício de 2019 **(01/01/2019 a 01/08/2019)** **estimada em R\$ 96.121,48 (noventa e seis mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)** correrá a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

9. Em razão do presente Apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste termo, garantia complementar a fim de manter a garantia prestada em total correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente, Substituto(a)**, em 26/09/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1058404** e o código CRC **070E054F**.